TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1 - OBJETO: "Aquisição materiais de acabamento e hidráulico, para a Guarda Municipal de Americana-SP (GAMA)".

2- JUSTIFICATIVA

. Dando sequência ao processo de readequação estrutural das dependências da Guarda Municipal de Americana (GAMA), que incluiu a substituição de divisórias por paredes de alvenaria, faz-se necessária a aquisição de materiais de acabamento e hidráulicos. Estes materiais são essenciais para a finalização das obras, permitindo que as novas salas sejam totalmente funcionais e adequadas às necessidades da GAMA. A utilização de equipe própria de manutenção para a realização dos serviços otimiza os recursos disponíveis e garante a qualidade da execução.

Considerando que o valor estimado para a aquisição destes materiais se enquadra nos limites estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor, a presente demanda fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada por ser facultativa, conforme o artigo 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de bem comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

As quantidades dos materiais foram estimadas considerando os espaços, quantidades de salas, onde serão feitas as adequações pela equipe de manutenção da Guarda Municipal de Americana - GAMA.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	PORCELANATO ACETINADO COR CHUMBO, DIMENSÕES 0,73X0,73 (SIMILAR A DELTA)	M²	169,6
02	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM CX 500PC	CX	4
03	CUNHA NIVELADORA DE PORCELANATO PCT 50PCS	PCT	4
04	REJUNTE RESINADO 2KG PT	PT	14
05	ARGAMASSA 7X1 20KG	SC	56
06	ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CHAPISCO 18LT	LT	3
07	SELADOR ACRILICO 18L	LT	2
08	MASSA CORRIDA PVA 25KG	LT	6
09	TINTA LATEX ACRILICO (BRANCO) 18L	LT	7
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 (AZUL DELREY)	GL	10
11	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM	PC	5
12	SUPORTE GAIOLA P/ ROLO 23CM	PC	3
13	PINCEL 2” (Latex e acrílica)	PC	4
14	FITA CREPE 24MMX50M	PC	5
15	COTOVELO 150MMX90º ESGOTO	PC	4
16	TE 150X150MM ESGOTO	PC	1
17	COTOVELO 150MMX45° ESGOTO	PC	2
18	TUBO BRANCO 150MM ESGOTO	MTR	12
19	ADESIVO INCOLOR PVC 175GR	PC	2

4. REQUISITOS E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da aquisição consoante previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – Entrega imediata em parcela única, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF;

4.5 - Os materiais objeto deste TR deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando-se as embalagens primárias e secundárias quando essas existirem;

4.6 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega do objeto.
4.7 - A fornecedora poderá entrar em contato com o servidor GCM Inspetor Dias para dirimir quaisquer dúvidas pelo telefone (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na Sede da GAMA: Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina – Americana/SP, CEP 13.478-479, no horário das 8h00 às 16h00.

6 – RECEBIMENTO/ GARANTIA

6.1 - Os objetos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias contados da notificação;
6.2 - Os objetos devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada.
6.3 - Os objetos deverão estar, comprovadamente, dentro das especificações, das normas técnicas pertinentes a cada item, observando-se os prazos de garantia indicados pelos fabricantes.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1- Caberá ao gestor notificar a fornecedora, caso identifique alguma irregularidade.
7.2 - A gestão administrativa da aquisição caberá ao GCM Cleiton, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da aquisição.
7.3 - A fiscalização da aquisição será realizada pelo servidor GCM Inspetor Dias ou seu representante, que irá acompanhar e fiscalizar a realização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.
7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNCEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.
7.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos etc.;
8.1.2 - A fornecedora deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas neste instrumento, substituindo os produtos por outro de características iguais ou superiores, se necessário;
8.1.3 - A fornecedora deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor da aquisição;
8.1.4 - Entregar os objetos, conforme especificações e previsões constantes neste TR;
8.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
8.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da aquisição;
8.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8.1.8 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA;
8.1.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da fornecedora;
8.1.10 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de materiais, se necessário;
8.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
8.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

8.1.13 - Cumprir, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio TR;

8.1.14 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.

8.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

8.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

8.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

8.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

8.1.19 – A fornecedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Guarda Municipal de Americana.

9 - OBRIGAÇÕES DA GAMA

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

9.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da aquisição.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, comunicando à fornecedora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

9.3 - Remuneração à fornecedora pelos produtos efetivamente entregues; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

10.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à GAMA.

10.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa e optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 - No caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 – A fornecedora será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência da aquisição.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30

14. DO CONTRATO

14.1 - Nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensa-se a celebração do instrumento contratual, podendo ser substituído por instrumento equivalente.

Americana, 02 de junho 2025

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico